



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PE
CNPJ: 10.106.219/0001-23

LEI Nº 1.191/2012.

Dispõe sobre a destinação de imóvel pertencente ao Município de Inajá, abaixo identificado.

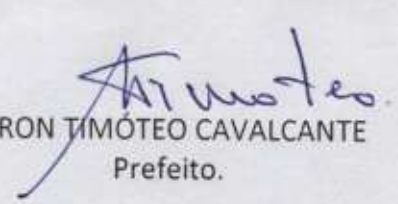
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **Sanciona e Promulga** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica destinado para uso específico de instalação de um Poço Artesiano para abastecimento de água potável para a comunidade do Sítio Lagoa do Meio e vizinhos, o imóvel construído de terreno sem benfeitorias, localizado no Sítio Lagoa do Meio, zona rural deste Município, medindo 25,00 metros de largura e 100,00 metros de comprimento, perfazendo uma área total de 2.500 m², com os seguintes limites: ao Norte, limitando-se com o Sr. Antonio João da Silva; ao Sul, limitando-se com o Sr. Cícero América; ao Leste, limitando-se com o Sr. Pedro Neto e ao Oeste com o Sr. Valdeci de Miguelzinho, cujo imóvel não possui assentamento registral no Cartório de Imóveis de Inajá.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

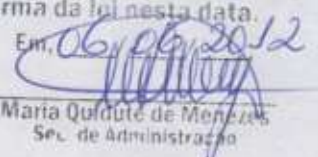
Inajá - PE, 06 de Junho de 2012.


AIRON TIMÓTEO CAVALCANTE
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado no quadro de avisos na sede desta Prefeitura Municipal na forma da lei nesta data.

Em, 06/06/2012


Maria Quidute de Menezes
Sec. de Administração